



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

PROCESSO Nº 23348.005719/2018-49

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos permanentes de TI e softwares para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018, em e-mail complementar ao que já havia sido respondido no Esclarecimento 27, sobre os itens 7 e 8, conforme segue:

“Boa tarde senhores, no item 6 a fonte solicitada é de 65W, antes da alteração do edital a fonte do item 7 deveria ser de 90W e agora a fonte não pode ser inferior a 290W? Nenhum computador trabalha com potência mínima de 290W, a fonte possui potência máxima de 290W, além disso, esta exigência acaba por restringir a participação de grandes empresas como HP, Lenovo e Positivo, ferindo o princípio da competitividade”.

O pedido é tempestivo, dele conheço. Em atenção ao pedido de esclarecimentos, consultada a área técnica, segue resposta(s):

Resposta Questionamento 01: Existem computadores de diferentes fabricantes cuja fonte de alimentação é de 290W ou superior. Desta forma, não há implicações quanto à competitividade. É importante destacar que, diferentemente do item 6, o item 7 se trata de um gabinete do tipo torre. Portanto, não se trata de um gabinete mini ou SFF cuja exigência de fonte é inferior ao que se espera no item 7.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 1 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro